



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2225/2009

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES TEMPORARIAMENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.077/2007, para a função abaixo especificada:

| Item | Função Temporária              | Quantidade |
|------|--------------------------------|------------|
| 01   | Agente de Controle de Endemias | 04         |

**Art. 2º** Os contratos serão realizados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei serão realizadas em conformidade com a Lei Municipal nº 2077/2007 e observarão a ordem de classificação dos candidatos suplentes do concurso público realizado em 2008 para o cargo mencionado no artigo 1º desta Lei, dispensando-se a realização de processo seletivo, tendo em vista a urgência na necessidade das contratações.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação dos servidores, cópias de todos os contratos realizados com base nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (07/04/2009).

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna